



EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10580.100001/2023-28)

Torna-se público que o(a) Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia – SRA/BA, por meio do(a) por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediada na Av. Jequitaia, Ed. Sede – MGI/BA, 8º andar, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/03/2023

Horário: **10:00** horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **Maior Desconto por Grupo**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/46000

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339030/339039- Serviço de Pessoa Jurídica(aquisições e serviços)

PI: S6402UNIDES

PTRES: 171701

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Percentual de desconto para o respectivo item do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da

planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada. a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo desconto para cada item que compõe o grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimas por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta com desconto mais alto e os das ofertas com descontos até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior (desconto) ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada em relação à sua proposta final.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo exigido e indicado para o respectivo item do grupo constante na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final (desconto) superior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

- da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor total estimado para a presente licitação, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;

9.11.3. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto;

9.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPn.º 5, de2017;

9.11.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n.º 5/2017;

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n.º 5/2017;

9.11.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob

pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções d item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 13.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA, seção Protocolo.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede MGI/BA - 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

22.11.4 ANEXO IV – Relação com a Frota de Veículos;

22.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Salvador/BA, 08 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO

Superintendente Regional de Administração/ME-BA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra
Atualização: Fevereiro/2022



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Gestão de Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA

PREGÃO Nº 02/2023

(Processo Administrativo nº 10580.100001/2023-28)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes, no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND. MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO	TAXA MÍNIMA DE DESCONTO

01	01	Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S/10), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes.	25372	Sv.	1	R\$ 471.124,65	2,5%
	02	Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por oficinas credenciadas, por meio de um sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha.	25518	Sv.	1	R\$ 465.254,62	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 936.379,27	-

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de administração/gerenciamento de frota de veículos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, sendo que as quantidades/valores foram estimadas conforme a média de consumo para os combustíveis e gastos com peças e serviços de manutenção do ano de 2022 do contrato ainda vigente, e de acordo com o explicitado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que a execução dos itens será realizada por demanda.
- 1.5. O valor do contrato será o informado na tabela acima, tendo em vista tratar-se do valor estimado de gasto da Administração para o período de execução do contrato, no qual será aplicado o desconto a ser licitado sobre o valor do serviço de manutenção e/ou abastecimento realizado, no momento da emissão da fatura da Contratada.
- 1.6. Não haverá disputa nem cobrança de taxa de administração, com base nas justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.**LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços de manutenção e fornecimento de peças nos veículos serão realizados nas instalações dos estabelecimentos conveniados da contratada.

2.2. Os serviços de manutenção e abastecimento serão realizados em veículos da SRA/BA e órgãos clientes localizados no estado da Bahia, constituídos das seguintes unidades:

- 2.2.1. SRA/BA (SALVADOR)
- 2.2.2. SPU/BA (SALVADOR)
- 2.2.3. CGU/BA (SALVADOR)
- 2.2.4. PFN/BA (SALVADOR)
- 2.2.5. PFN/BA (ILHÉUS)
- 2.2.6. PFN/BA (VITÓRIA DA CONQUISTA)
- 2.2.7. PFN/BA (BARREIRAS)
- 2.2.8. SRTB/BA (SALVADOR)
- 2.2.9. SRTB/BA (JUAZEIRO)
- 2.2.10. SRTB/BA (ILHÉUS)
- 2.2.11. SRTB/BA (FEIRA DE SANTANA)
- 2.2.12. SRTB/BA (EUNÁPOLIS)
- 2.2.13. SRTB/BA (CAMAÇARI)
- 2.2.14. SRTB/BA (BARREIRAS)
- 2.2.15. SRTB/BA (TEIXEIRA DE FREITAS)
- 2.2.16. SRTB/BA (VITÓRIA DA CONQUISTA)
- 2.2.17. SRFB/BA (AEROPORTO/SALVADOR)
- 2.2.18. SRFB/BA (PORTO/SALVADOR)
- 2.2.19. SRFB/BA (SALVADOR)

2.3. A SRA/BA é órgão hierarquicamente subordinado a SGC – Secretaria de Gestão Corporativa que, com a Medida Provisória n.º 1154/2023, passou a fazer parte da estrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e deverá atender às demandas administrativas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério dos Povos Indígenas, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

2.4. Com base no item anterior, havendo a inclusão de novos órgãos clientes localizados no estado da Bahia e a necessidade da gestão da frota de seus veículos, estes farão parte do contrato, devendo a empresa Contratada, após solicitação da SRA/BA, cadastrar-lhos no sistema da gestão de frota e oferecer os mesmos serviços inicialmente contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da Contratante.

3.**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação justifica-se considerando que o contrato com a atual prestadora de serviço de administração e gerenciamento de frotas estará vigente até o mês 05/2023, não cabendo mais prorrogações, sendo necessária a celebração de um novo contrato de prestação de serviços.

3.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

3.2.1. Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

3.2.2. Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

3.2.3. Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços;

- 3.2.4. Maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;
- 3.3. Por tratar-se de serviços essenciais em que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente as atividades fins e meio da Superintendência Regional de Administração – SRA/BA e órgãos clientes, e considerando que:
- 3.3.1. o perfeito funcionamento dos veículos oficiais é condição essencial para a excelência da SRA/BA e órgãos clientes no desempenho de suas atribuições regimentais;
- 3.3.2. a contratação de empresa para gerenciamento da manutenção dos veículos oficiais, por meio de um sistema informatizado, proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro dos serviços de manutenção, otimizando, principalmente, os serviços prestados nas suas Unidades Descentralizadas;
- 3.4. A Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA entende que, por todas estas considerações, os serviços de manutenção e abastecimento dos veículos oficiais revestem-se de fundamental importância para a perfeita continuidade das atividades do Órgão;
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 6.1.2. Ampla rede de postos, oficinas e centros automotivos em âmbito estadual para fornecimento de serviços de abastecimento e manutenção veicular incluindo cotação automática (levantamento de orçamentos), bem como, possibilidade de credenciamento da rede em outros estados do país;
- 6.1.3. Controle e gerenciamento de manutenções e abastecimentos da frota com integração, visualização e análise de dados;
- 6.1.4. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos às operações de abastecimento e manutenção realizadas com possibilidade de importação de informações;
- 6.1.5. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 6.1.6. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;

- 6.1.7. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;
- 6.1.8. Fornecimento de combustível ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha, bem como os serviços básicos de lavagem, troca de óleo, reposição de equipamentos emergenciais e reparos em pneus;

6.2. A empresa deverá:

- 6.2.1. Estar apta a prestar serviços de administração da manutenção de veículos, através de ampla rede credenciada em todo o estado da Bahia, principalmente nas cidades onde os órgãos proprietários dos veículos cadastrados estejam situados;
- 6.2.2. Possibilitar o credenciamento e disponibilidade, mediante solicitação da contratante, e sem qualquer ônus, de outros estabelecimentos para abastecimento e manutenções preventiva e corretiva dos veículos da SRA/BA e demais órgãos clientes, em todo o território nacional e nos municípios considerados rotas estratégicas de atuação dos Órgãos, sempre que houver interesse da SRA/BA, considerando-se o prazo para credenciamento de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da contratante, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela contratante que indicará o período da prorrogação concedida;
- 6.2.3. Possibilitar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada na região não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais, observando-se os prazos descritos no item anterior;
- 6.2.4. Fornecer, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que os fiscais realizem consulta on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas;
- 6.2.5. Possuir sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade para requisições e recebimentos dos serviços, orçamentos, cotações, aprovações, acompanhamento, extração de relatórios, conhecimento da rede credenciada, análise dos gastos, verificação dos saldos, cadastramento e visualização de todos os dados dos veículos da frota, visualização do histórico de abastecimentos e manutenções de cada veículo, dentre outros necessários ao acompanhamento da contratação, a serem explicitados neste Termo de Referência;
- 1.2.6. Disponibilizar treinamento à todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da Superintendência Regional Administração – SRA/BA, ou outro por esta indicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, quando do início da execução contratual, ou da entrega dos dados cadastrais dos usuários pela contratante, quando no decorrer da execução do contrato, ressalvando-se a possibilidade de realização por meio virtual;
- 6.2.7. Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- 6.2.8. Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;
- 6.2.9. Fornecer a documentação necessária, bem como relatórios e possibilidade de consulta em tempo real das manutenções para os gestores de execução e administrativo da SRA/BA; fornecer um sistema que permite a autorização das Ordens de Serviço, lançadas pelas oficinas credenciadas, através dos gestores de contrato da Contratante, os quais poderão enviar as informações para outros estabelecimentos credenciados através de sistema, para obter mais orçamentos;
- 6.2.10. A contratação se enquadra como serviço continuado e será realizada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento ao art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

- 6.2.11. Após o término do contrato, a contratada deverá manter a liberação de acesso para seu sistema, a fim de possibilitar eventuais consultas de gestão de frota de exercícios anteriores;
- 6.2.12. A licitação será dividida em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, e os lances serão ofertados pelo licitante obrigatoriamente para todos os itens que compõe o grupo em valor percentual de desconto sobre os serviços de “fornecimento de combustível” e “manutenção de veículos”.
- 6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 7.2. Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente à gestão dos resíduos sólidos e ao descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 7.3. Observar ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.4. A contratada deverá adotar o máximo possível de processos informatizados na relação com a contratante, visando reduzir a utilização de documentação em papel.
- 7.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a credenciada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.5.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 7.5.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 7.5.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 7.6. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:
- 7.6.1. que esteja previamente registrado na ANP;
- 7.6.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- 7.6.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

7.6.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

7.6.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

7.7. A credenciada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3322 – 7694, com os servidores responsáveis pelo Setor de Transporte (SETRA).

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir postos e oficinas mecânicas credenciados para realização de todos os serviços contratados nas cidades listadas no item 2.2 e, ainda, quando do deslocamento para outros municípios baianos e/ou brasileiros.

9.1.2. Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos conveniados da contratada especializados no fornecimento de materiais e serviços necessários a operacionalização de veículos automotores, máquinas e equipamentos, abrangendo:

9.1.2.1. Manutenção (Auto Gestão):

9.1.2.1.1. Deverá ser realizada através de rede de oficinas, centros automotivos, concessionárias e demais estabelecimentos credenciados da contratada, com abrangência geográfica no Estado da Bahia, para fornecimento de serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, obedecendo ao plano de manutenção preventiva definido pelo fabricante ou personalizada pelo usuário;

9.1.2.2. Ou para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, abrangendo os serviços de:

Alinhamento de rodas;
Arqueamento de molas;
Balanceamento de rodas;
Brumir camisa do motor;
Cambagem de rodas;
Cáster de rodas;
Cortar/polir eixo virabrequim;
Descarbonização completa do motor;
Embuchar/alinhar biela;
Encamisar/alinhar bloco do motor;
Esmerilar válvula do cabeçote;
Inspeção da instalação eletrôrica (fios, cabos, relés, fusíveis, painel de instrumentos);
Limpeza do sistema de alimentação de combustível (tanque e mangueiras);
Limpeza do sistema de arrefecimento;
Lubrificação interna da roda;
Manutenção corretiva da alavanca de câmbio;
Manutenção corretiva da árvore do volante;
Manutenção corretiva da roda;
Manutenção corretiva do alternador;
Manutenção corretiva do amortecedor;
Manutenção corretiva do cabeçote do motor;
Manutenção corretiva do cárter do motor;
Manutenção corretiva do motor de partida;
Manutenção corretiva na suspensão;
Manutenção corretiva no pinhão do diferencial;
Manutenção corretiva no sistema de direção;
Manutenção corretiva sistema freio geral;
Manutenção do diferencial;
Plainar cabeçote;
Reaperto de parafusos de fixação dos bancos e cinto de segurança;
Recondicionamento da tomada de força;
Recondicionamento de caixa de câmbio;
Recondicionamento de caixa de marcha;
Recondicionamento de caixa satélite;
Recondicionamento de motor;
Recondicionamento do compressor do balão de ar;
Regulagem da embreagem;
Regulagem de faróis;
Regulagem de freio;

Regulagem do acelerador;
Regulagem e limpeza do sistema de injeção;
Troca de óleo do motor;
Troca de óleo do câmbio;
Troca de óleo do hidráulico (direção, freio e embreagem);
Troca de óleo do sistema de cilindros hidráulicos;
Usinagem de eixo (geralretífica);
Varetamento de radiador;
Serviço de lanternagem;
Serviço de pintura;
Serviço de solda;
Substituição de peças de desgaste;
Lavagem;
Lubrificação;
Polimento Cristalizado;
Borracharia;
Conserto e troca de pneus;
Serviços no sistema de ar-condicionado;
Reboque de veículos;
Substituição de pneu;

9.1.2.3. Da Lavagem dos Veículos – Compreende todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos oficiais, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços, conforme as seguintes especificações:

Lavagem Simples consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda;

Lavagem Simples c/ polimento consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel.

Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade;

Lavagem Geral consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor; e

Lavagem Geral c/ polimento consiste em - Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor com polimento com cera de qualidade.

9.1.2.4. Fornecimento de Peças e Materiais:

-Deverá ser realizado através de rede de oficinas, centros automotivos, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos credenciados da contratada, com abrangência geográfica no Estado da Bahia, para fornecimento de peças, acessórios e componentes diversos, utilizando como meio de pagamento o cartão magnético (ou similar).

-Somente serão aceitas peças originais ou genuínas de acordo com o tipo, marca, modelo e genuinidade reconhecida pelos fabricantes dos veículos/equipamentos, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo ou peças remanufaturadas, salvo consentimento expresso da SAMF/BA.

-Entende-se como sendo peças originais aquelas fornecidas diretamente pela fabricante

dos veículos/equipamentos; e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado do fabricante.

-O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.

9.1.3. Do Sistema de Gestão de Frota:

9.1.3.1. Deverá ser disponibilizado pelo fornecedor Sistema de manutenção (Auto-Gestão) WEB on-line para gestão da manutenção, operando em tempo real, no mínimo com as seguintes características:

9.1.3.2. Deverá permitir que orçamentos, cotações, negociações e as aprovações das Ordens de Serviços (OS) sejam feitas eletronicamente e em tempo real, no mínimo com as seguintes características:

9.1.3.2.1. Meio de pagamento - Através da identificação do número do cartão individual de cada veículo, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, registrando a data, hora e quilometragem de chegada ao estabelecimento, bem como, feita a identificação do condutor que entregou o veículo;

9.1.3.2.2. Ordens de Serviços - As Ordens de Serviço eletrônicas devem permitir que o gestor acompanhe detalhadamente cada manutenção;

9.1.3.2.3. Sistema de Controle de Manutenção Preventiva - Possibilidade de cadastro de planos personalizados de manutenção preventiva conforme a necessidade e perfil da frota da Contratante;

9.1.3.2.4. Chamados de manutenção preventiva – Possibilidade de definir que parâmetros de antecedência será utilizado para disparar os chamados de preventivas baseado em km rodada (capturada no abastecimento) e/ou tempo. Um alerta deverá ser enviado automaticamente para o e-mail do gestor da frota;

9.1.3.2.5. Níveis de Alçada de Aprovação de Ordem de Serviço - Possibilidade de cadastro de intervalos para níveis de aprovação (de/até) considerando a hierarquia dos aprovadores;

9.1.3.2.6. Controle de Garantia de Peças e Mão de Obra - Para cada peça adquirida e/ou serviço realizado deverá ser cadastrado um período de garantia fornecido pelo estabelecimento. Caso ocorra uma nova ocorrência da mesma peça e/ou serviço para o mesmo veículo, deverá aparecer uma indicação destacada sobre o item, sendo possível identificar qual estabelecimento forneceu o item em garantia;

9.1.3.2.7. Cotações de Preços - Através de ferramenta eletrônica deverá ser possível o envio de um orçamento para cotação de preços em até 3 oficinas para realizar comparativo de preços entre a OS original e as cotações;

9.1.3.2.8. Históricos de Manutenção - Possibilidade de pesquisar preço de uma determinada peça ou tempo de execução de um serviço pelo relatório de histórico de manutenções de veículos;

9.1.3.2.9. Fechamento de Rede por Veículo – Possibilidade de fechar a rede por veículo evitando que um veículo em garantia faça uma manutenção fora de uma concessionária para não perder a garantia;

9.1.3.2.10. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema WEB on-line a Contratada deverá disponibilizar outra alternativa capaz de assegurar a continuidade dos fornecimentos;

9.1.3.2.11. Todo reembolso do valor gasto nas oficinas credenciadas é realizado pela Contratada, que emite uma única fatura de pagamento contra a SRA/BA.

9.1.3.3. Além da utilização do sistema web da empresa vencedora, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, buscar no mercado, junto às oficinas credenciadas, orçamentos de peças e de execução de serviços, com o menor preço da praça, e desconto em porcentual de um ou outro, ou seja, entre peças e/ou serviços, prevalecendo o que for proposta mais vantajosa para a Administração, no momento da apresentação dos orçamentos.

9.1.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.1.4.1. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação:

9.1.4.1.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo;

9.1.4.1.2. São exemplo de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive do motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

9.1.4.1.3. Manutenção Corretiva e Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

9.1.4.1.4. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

9.1.4.1.5. Rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorro mecânico.

9.1.5. Os Relatórios:

9.1.5.1. A licitante CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;

9.1.5.2. O Contrato deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

9.1.5.2.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

9.1.5.2.2. Cadastro de usuários, gestores e motoristas;

9.1.5.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

9.1.5.4. Relatório de manutenção automotiva (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de lotação;

9.1.5.5. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo, e relatório de controle de emissão de CO₂.

9.1.5.6. Será concedido um prazo de até 180 dias corridos após a assinatura do contrato para a completa implantação do relatório de controle de emissão de CO₂ pela frota da CONTRATANTE;

9.1.5.7. Extrato analítico/ sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;

9.1.5.8. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

9.1.5.9. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

9.2. A execução dos serviços será iniciada conforme definido em Ordem de Serviço na forma que segue:

9.2.1. O Licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão da manutenção da frota.

9.2.2. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades da Regional, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

9.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer cartão eletrônico individual e intransferível para cada veículo descrito na tabela do **Anexo IV** do Edital.

9.2.4. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse da CONTRATANTE.

9.2.5. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos aguardando a confecção do cartão etc.), nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético (ou similar), deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar o veículo e controlar, de forma eletrônica, o consumo dos serviços listados neste Termo de Referência.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Não haverá o fornecimento de materiais para operacionalização desta contratação.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. A frota da SRA/BA e órgãos clientes possui variadas marcas e modelos, conforme detalhado no **Anexo IV** do Edital, podendo haver a inclusão ou retirada de veículos do rol apresentado neste documento, por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, ou conforme houver alterações na estrutura dos órgãos clientes atendidos pela SRA/BA;

11.1.2. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, mesmo que implique em aumento da quantidade da frota, não acarretará qualquer alteração contratual;

11.1.3. Os veículos utilizarão combustíveis do tipo: gasolina comum, gasolina aditiva, álcool, diesel e diesel S10 ou similares.

11.1.4. Os valores indicados neste Termo de Referência para realização dos serviços contratados durante a vigência contratual foram estimados com base no levantamento de consumo de combustíveis e gastos com peças e serviços de manutenção do ano de 2022 do contrato ainda vigente, devidamente atualizados monetariamente e considerando o aumento de demanda com a possível inclusão de novos órgãos clientes, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar;

11.1.5. Deverão estar inclusas no valor da proposta todas as despesas relativas a disponibilização de acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR, ÓRION ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como à tabela de preços de empresas revendedoras de autopeças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), com a finalidade de averiguar sobrepreço que configure taxação indireta ou quaisquer artifícios para camuflar, ocultar ou dissimular cobranças não demonstradas no ato licitatório;

11.1.6. Com o fim de garantir que a Administração realize sempre o pagamento de valores praticados no mercado, e não haja a prática de cobrança abusiva de preços, a fiscalização do contrato poderá fazer análise comparativa dos preços praticados nos postos com os disponibilizados no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo no período do abastecimento e na localidade onde o veículo foi abastecido, devendo considerar para efeito do desconto a ser aplicado sobre o valor gasto de combustível e apresentado na fatura da Contratada o menor preço unitário entre o valor da bomba/combustível e o valor médio constante no site da ANP.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

12.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 12.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 12.15. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado que se encontrarem;
- 12.16. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.17. Fornecer a relação dos veículos pertencentes a CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços;
- 12.18. Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados;
- 12.19. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

13.25. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento da Contratante, obedecendo às obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.26. Credenciar oficinas multimarcas, lava jatos, centros automotivos, concessionárias, distribuidoras de peças e pneus, transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que

houver interesse da Contratante;

- 13.27. Fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões eletrônicos em quantidade equivalente à frota de veículos, além de cartões adicionais não vinculados;
- 13.28. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento por intermédio do cartão, inclusive quando em promoção;
- 13.29. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas da ANP;
- 13.30. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante ou, ainda, que não tenham sido por esta expressamente autorizados;
- 13.31. Realizar os serviços somente após a aprovação do orçamento pelo responsável da Administração;
- 13.32. Garantir que toda peça cobrada, nova e original, tenha sido instalada nos veículos da frota da Contratante, e, ainda, que a rede credenciada apresente à Contratante todas as peças substituídas para conferência;
- 13.33. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pela montadora dos veículos, ou, ainda, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 13.33.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou;
 - 13.33.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
 - 13.33.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 13.34. Promover forma alternativa para garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 13.35. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, para os quais não haverá qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante;
- 13.36. Adotar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- 13.37. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando, em separado, os materiais e o serviços utilizados no período;
- 13.38. Atender prontamente às exigências dos responsáveis da Contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 13.39. Atender prontamente às exigências dos responsáveis da Contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 13.40. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à Contratante acréscimos ou supressões na relação de credenciados;
- 13.41. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 13.42. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;
- 13.43. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
- 13.44. Implantar o sistema no prazo e condições descritas neste Termo de Referência;
- 13.45. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o

controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;

13.45.1. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

13.45.1.1. Possibilitar que o sistema permita que cada fiscal setorial possa acessar e realizar operações no sistema (como aprovação de O.S, solicitação de orçamento, extração de relatórios etc.) referente aos veículos de sua respectiva unidade.

13.45.1.2. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema (Gestor do Contrato, fiscal técnico), pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

13.46. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

13.47. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir de cada unidade do CONTRATANTE ou pela central de atendimento telefônico;

13.48. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

13.49. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

13.50. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pelas unidades do CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

13.51. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

13.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

13.53. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

13.54. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

13.55. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATADA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;

13.56. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

13.57. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;

13.58. Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

13.59. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;

13.60. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o bem estiver sob a responsabilidade da Contratada;

13.61. Respeitar, no que couber, as orientações de sustentabilidade da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, desde que não inviabilizem a execução do contrato;

13.62. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato.

- 13.63. Submeter à aprovação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do cadastramento da solicitação de orçamento via sistema web, ou da entrada do veículo na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara, padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- 13.64. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 13.65. Tratar qualquer assunto relativo à execução do Contrato e negociado somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim
- 13.66. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 13.67. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.68. Implantar no prazo máximo de 15 (dias) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA.
- 13.69. A implantação pela CONTRATADA compreende:
- 13.69.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
 - 13.69.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
 - 13.69.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
 - 13.69.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE
 - 13.69.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no neste termo de referência;
 - 13.69.6. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a CONTRATANTE assim solicitar;
 - 13.69.7. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que justificado;
 - 13.69.8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
 - 13.69.9. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
 - 13.69.10. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
 - 13.69.11. Treinamento da rede credenciada.
- 13.70. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 13.71. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.72. Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o CONTRATANTE;
- 13.73. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 13.74. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE;
- 13.75. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação do Setor de Tecnologia da Informação – STI, do CONTRATANTE.

13.76. Oferecer treinamento para gestores e servidores da CONTRATANTE nos softwares utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.

13.77. O treinamento deverá ser prestado no CONTRATANTE NOS ENDEREÇOS INFORMADOS, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes ou por meio digital, se possível, a ser convencionado com a CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente a manutenção e ou fornecimento de peças, combustíveis e serviços realizados em rede credenciada.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e setorial e pelo público usuário, conforme o caso.

16.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.15. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

16.15.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo III** deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada;

16.15.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

16.15.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no **Anexo III** do Edital, além do relatório de Acompanhamento de Prestação de Serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

- 17.2.2.Se os funcionários trabalham devidamente uniformizados e com utilização do crachá, quando for o caso;
 - 17.2.3.Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato;
 - 17.2.4.Se os materiais/equipamentos foram entregues no prazo determinado em contrato;
 - 17.2.5.Se a empresa cumpriu as normas de segurança e higiene previstas em contrato;
 - 17.2.6.Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato.
- 17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.3.1.não produziu os resultados acordados;
 - 17.3.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.3.3.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 18.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.3.2.No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento

definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstaciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2.Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1.o prazo de validade;

19.5.2.a data da emissão;

- 19.5.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4.o período de prestação dos serviços;
- 19.5.5.Desconto concedido sobre o valor dos serviços executados;
- 19.5.6.o valor a pagar; e
- 19.5.7.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. REAJUSTE

- 20.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que o desconto sobre os preços dos itens foi cotado em percentual, não caberá reajuste de valores contratuais.
- 20.2. Considerando que os serviços efetuados pela rede de credenciados serão pagos/ressarcidos nas quantidades e qualidade efetivamente medidas, diminuídos dos eventuais descontos contratados, os preços desses poderão sofrer variação, de acordo com a sistemática do mercado, sem que isso importe em reajuste contratual.
- 20.3. Define-se, portanto, como fixo e irreajustável o percentual de desconto proposto pelo vencedor do certame que vier a ser contratado, não sendo alterado durante a vigência do contrato.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 21.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

21.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a

promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cadastrar veículos no sistema de gerenciamento de frota, ou credenciar posto de combustível ou oficina mecânica, após o prazo definido no Edital/TR, ou concedido pela Contratante, por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar o treinamento aos servidores indicados pela Administração que atuarão na fiscalização e gestão deste contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.	01

22.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

23.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 01 (um) ano** na prestação dos serviços de gerenciamento de frota, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor total estimado do objeto licitado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.4. O critério de julgamento da proposta é o **MAIOR DESCONTO**.

23.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O valor estimado a ser executado nesta contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$ 465.254,62** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o gasto com manutenção dos veículos e **R\$ 471.124,65** (quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o gasto com abastecimento de combustível, o que totaliza um valor estimado de **R\$ 936.379,27** (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/46000

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339030/339039- Serviço de Pessoa Jurídica(aquisições e serviços)

PI: S6402UNIDES

PTRES: 171701

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10580.100001/2023-28.

SEI nº 32193902

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10580.100001/2023-28

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção e abastecimento de frota de veículos mediante controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, a fim de atender aos veículos oficiais da SRA/BA e Órgãos Clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. Descrição da necessidade

Esta contratação se faz necessária considerando que o contrato com a atual empresa de administração e gerenciamento de frotas (MAXIFROTA) estará vigente até o mês 05 /2023, não cabendo mais prorrogações, sendo necessária a realização de novo processo licitatório visando nova contratação, bem como se tratar de um serviço contínuo, o qual se interrompido poderá comprometer a continuidade de algumas atividades administrativas na SRA/BA e finalísticas de órgãos clientes, visto que existe uma demanda muito grande no âmbito destes órgãos por serviços que para sua realização dependem da utilização de veículos oficiais.

A contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de frota é essencial para o desempenho regular das atividades executadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção se torna necessária visando a salvaguarda do patrimônio público e a segurança dos usuários dos veículos.

Existe também a necessidade da disponibilidade de uma rede de postos de combustíveis credenciados que atendam inúmeras cidades baianas, principalmente nas cidades as quais estão instalados os órgãos clientes, a fim de satisfazer a execução de serviços imprescindíveis à suas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado da Bahia e em outros estados do país.

A contratação de um sistema de gestão automatizado tem como objetivo manter a frota amparada por planos de manutenções corretiva adequados, resultando em menor tempo

de inoperância dos veículos e maior confiabilidade, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de controle gerencial e global, prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e a segurança dos seus agentes em serviço.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRL – Divisão de Recursos Logísticos	Raílton Lopes dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

1.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

1. Ampla rede de postos, oficinas e centros automotivos em âmbito estadual para fornecimento de serviços de abastecimento e manutenção veicular incluindo cotação automática (levantamento de orçamentos);

2. Controle e gerenciamento de manutenções e abastecimentos da frota com integração, visualização e análise de dados;

3. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos às operações de abastecimento e manutenção realizadas com possibilidade de importação de informações;

4. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

5. Centralização da contratação e da gestão do contrato;

6. Controle na prestação de serviços ofertada por estabelecimentos que compõem a rede;

7. Interface entre os atores envolvidos (motoristas, prestador de serviço e contratante) frente a gestão compartilhada das operações;

8. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;

9. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições.

2. A empresa deverá:

1. Estar apta a prestar serviços de administração da manutenção de veículos, através de ampla rede credenciada em todo o estado da Bahia;
2. Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
3. Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;
4. Fornecer a documentação necessária, bem como relatórios e possibilidade de consulta em tempo real das manutenções para os gestores de execução e administrativo da SRA/BA; fornecer um sistema que permite a autorização das Ordens de Serviço, lançadas pelas oficinas credenciadas, através dos gestores de contrato da Contratante, os quais poderão enviar as informações para outros estabelecimentos credenciados através de sistema, para obter mais orçamentos.

A contratação se enquadra como serviço continuado e será realizada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento ao art. 57, inciso II da Lei n.^o 8.666/93.

Após o término do contrato, a contratada deverá manter a liberação de acesso para seu sistema, a fim de possibilitar eventuais consultas de gestão de frota de exercícios anteriores.

Por se tratar de serviço comum, com várias empresas atuando no mercado, há quantidade de fornecedores suficientes para não incorrer em licitação deserta ou com poucos participantes que poderiam majorar os valores das propostas. Dessa forma, a quantidade de fornecedores não é restrita e os requisitos não limitarão a participação dos fornecedores interessados.

A licitação será dividida em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, e os lances serão ofertados em valor percentual de desconto sobre os serviços de “fornecimento de combustível” e “manutenção de veículos”.

A opção pela disputa utilizando a aplicação de desconto sobre os valores dos serviços contratados se deu em virtude da análise por esta equipe de planejamento de pregões recentes realizados por órgãos/entidades federais no ano de 2022, os quais mesmo havendo a disputa de itens por desconto sobre taxa de administração, as empresas tenderam a ofertar descontos negativos (inferiores a zero), abrindo mão do recebimento de valores referentes à taxa de administração e concedendo a aplicação de desconto sobre os serviços prestados (manutenção de veículos e abastecimento).

Os pregões analisados foram:

**UASG: 389425 / Pregão: 05/2022 – CREA-MT;
Empresa Vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**

2. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para atender os veículos.	R\$	R\$ 350.000,00	-10,00%	R\$ 315.000,00
2	Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e etanol), para atender as necessidades do CREA- MT.	R\$	R\$ 350.000,00	-1,50%	R\$ 344.750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 659.750,00

VALOR ESTIMADO: R\$700.000,00 (setecentos mil reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (ITEM 01): -10,00% (dez por cento negativo) - DESCONTO;

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (ITEM 02): -1,50% (um vírgula cinquenta por cento negativo) - DESCONTO;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 659.750,00 (seiscientos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

**UASG: 153032 / Pregão: 32/2022 - UFLARVAS;
Empresa Vencedora: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO.**



	COMBUSTIVEIS	MANUTENÇÃO
VALOR ANUAL ESTIMADO S/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.393.839,42	R\$ 1.597.515,90
% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-2,50%	-13,200%
VALOR ANUAL ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-R\$ 34.845,99	-R\$ 210.872,099
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.358.993,43	R\$ 1.386.643,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COMBUSTIVEIS + MANUTENÇÃO (C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)		R\$ 2.745.637,24
dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos		

**UASG: 153114 / Pregão: 73/2022.
Empresa Vencedora: TICKET SOLUÇÕES**

3. Formação do Preço

GERENCIAMENTO				
GRUPO	ITEM	Descrição	UNIDADE	TOTAL
1	1	GASOLINA	LITROS	2.595.000,00
	2	ALCOOL	LITROS	114.300,00
	3	ÓLEO DIESEL	LITROS	7.310.083,80
	4	Serviço de Gestão de Frota-Administração, gerenciamento abastecimento veículo automotivo Aplicação da Taxa de Serviço de -4,40%	UNIDADE	-R\$440.852,89
VALOR TOTAL				R\$9.578.530,91

Nossa taxa de administração (taxa de serviços) será de -4,40% (quatro vírgula quarenta por cento negativo)

O iminente doutrinador Marçal Justen Filho explica tal ocorrência:

“Em diversos casos, a contratação propicia ao particular a obtenção de recursos por outras vias, o que significa a desnecessidade de a remuneração recebida superar o custo do particular. Há hipóteses, inclusive, em que se pratica uma remuneração negativa, de modo que o particular transfere recursos para a Administração (...)

Não se configurará, em tais casos, proposta inexequível, ainda que o particular oferte serviços por valor igual a zero ou por valor negativo. A questão fundamental será a existência de um mecanismo de remuneração adicional, distinto do pagamento realizado pela Administração (...).

Destaque-se que, nesses casos, o valor do contrato reflete o montante dos desembolsos e não a taxa de deságio, sob pena de serem criados outros problemas além da inexequibilidade, como qualificação econômica do licitante, valor da garantia, escolha da modalidade licitatória etc. Ou seja, não se confunde o critério de julgamento com o valor do contrato.”¹ (grifou-se).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 873-875.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre o assunto no Acórdão 2004 /2018-1ª Câmara sobre uma licitação de gerenciamento de vale-alimentação:

“Conforme a Decisão 38/1996 – Plenário, ‘a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias)’.

Da mesma forma, apontou o Tribunal de Contas da União, no recente Acórdão 1469 /2022 – Plenário, sobre uma licitação de gerenciamento de frota de veículos:

A vedação de taxa de administração negativa (...) afronta os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da competitividade, previstos no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como o entendimento deste Tribunal. (grifo nosso).

Desta forma, com base no exposto acima, onde evidencia-se que o mercado no qual situa o objeto desta contratação sofreu mudanças durante os últimos anos, tendendo a remunerar as empresas inseridas neste ramo por outras fontes diversas da habitual cobrança de taxa de administração; bem como os recorrentes julgados e entendimento

do TCU e da doutrina administrativa sobre a proibição da vedação à taxa negativa pelo órgãos licitantes, entendemos que a disputa com desconto sobre os preços dos serviços a serem executados resultará em maior eficiência, economicidade e competitividade entre as licitantes participantes da futura licitação.

6. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

A. 1. Contratação dos serviços de gerenciamento e administração da frota de veículos, através de implementação e operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das unidades. *Esta é a atual solução adotada pela SRA/BA em seu contrato vigente, bem como usualmente adotada pela Administração Pública Federal, conforme demonstrado adiante.*

B. 1. Contratação local de oficinas mecânicas e estabelecimentos de abastecimento nas cidades sede das unidades, além de postos de combustível nas principais rotas utilizadas. *Esta solução seria ineficaz, antieconômica, improdutiva e não atende ao princípio da eficiência do poder público;*

C. 1. Locação de veículos com motorista, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos. *Esta alternativa tende a não ser econômica, dada disponibilidade de veículos e condutores na SRA/BA e demais órgãos clientes, bem como o alto custo orçamentário para utilização do serviço.*

A solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota em face das seguintes justificativas:

- A contratação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidas, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que a SRA/BA e Órgãos Clientes desempenhem suas funções institucionais;
- Proporciona flexibilidade do sistema de manutenção da frota;

- Permite a evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- Permite o gerenciamento dos serviços de manutenção da frota por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- Proporciona a padronização dos serviços prestados;
- Proporciona atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado;
- Proporciona pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;
- Permite redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar os serviços de manutenção, lavagem e guincho;
- Evita a delimitação de localização de oficinas que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência da rede credenciada de oficinas e centros automotivos possibilita o atendimento dos veículos inclusive em cidades do interior ao realizar as atividades do órgão;
- Proporciona segurança por meio de senha eletrônica;
- Proporciona maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Viabiliza um sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, fomentando assim o desenvolvimento local e regional sustentável;
- Proporciona redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- Resulta na redução do número de processos licitatórios e de dispensa;

- Permite a possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado;
- Viabiliza a redução do uso de servidores fora de suas atividades fins; e
- Proporciona uma maior preservação do Patrimônio Público.

Em pesquisa realizada no mercado em âmbito público verificou-se que boa parte da Administração Pública que possui frota própria faz uso de empresa privada para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com implantação de sistema informatizado e integrado com prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças.

Em pesquisa realizada junto aos principais portais de compras públicas, foram encontradas diversas empresas que atendem à solução pretendida na região de atuação da SRA/BA, sendo as principais as empresas:

- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
- **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**
- **GOLD SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA.**
- **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**
- **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
- **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**

Analisando a última contratação efetuada pela SRA/BA para o serviço (Gestão Integrada de Frotas), restou demonstrada a eficácia e efetividade quanto aos métodos de gerenciamento e manutenção praticados no mercado, facilitando o controle de gastos e proporcionando celeridade à manutenção dos veículos da frota.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para manutenção de veículos e aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, lubrificantes e derivados, a fim de atender aos veículos oficiais da SRA/BA e Órgãos Clientes.

Os serviços compreendem: serviços de gestão da frota de veículos, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, manutenção e abastecimento de combustível.

A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, através de sistema integrado de gerenciamento que ofereça controles globais e individuais dos serviços.

Controle gerencial da utilização dos veículos por meio de:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
- Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos destinados aos veículos, a fim de viabilizar o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios via internet;

Os Relatórios disponibilizados pela Licitante Vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

- Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela autoridade competente;
- Histórico das operações realizadas pelo estabelecimento credenciado;
- Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação do sistema de gestão de frota;
- Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- Relatório consolidado de custo periódico por veículo e da frota, incluindo combustível, lubrificantes, quilômetro rodado e consumo;
- O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;
- O sistema de gerenciamento de frotas via WEB on-line, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e permitir que realizadas múltiplas cotações;
- O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel;
- A Licitante Vencedora deve oferecer medidas de contingência alternativa no caso de haver falta de eletricidade ou problemas de comunicação que permitam a transação ser realizada através de SAC ou similar, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana.

Os serviços de abastecimento compreendem o seguinte:

- Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou

motorista, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional.

- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para SRA/BA, pela Internet.
- A Licitante Vencedora deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, uma relação de postos de abastecimento credenciados no Estado da Bahia, tendo em vista que os veículos se deslocam neste estado na maior parte de suas viagens, necessitando de abastecimento, bem como possibilitar condições de cadastramento de postos indicadas pela contratante, sem prejuízo da possibilidade do credenciamento de postos e oficinas em outros estados do país;
- A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, tipo start com chips, ou magnéticos, dos veículos das frotas do órgão contratante.
- Deverá a Licitante Vencedora disponibilizar rede de postos de combustíveis, oficinas e estabelecimentos credenciados com cobertura em todo o território nacional;
- No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, álcool comum e aditivo, óleo diesel comum, S10, sem prejuízo para o fornecimento de combustíveis mais modernos e sustentáveis que possam ser utilizados no mercado nacional.

Os serviços de manutenção de veículos compreendem o seguinte:

Para atender ao serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de oficinas que prestem serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção dos veículos de sua frota. Para os efeitos do disposto nesta contratação, são adotadas as seguintes definições quanto aos serviços a serem prestados:

- a. 1. Manutenção: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar o veículo em condições ideais de funcionamento ou restabelecer essas condições, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados.
- b. 1. Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

São exemplos de manutenção preventiva:

1. Troca de óleo do motor;
2. Troca de filtro de óleo do motor;
3. Troca de óleo de câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
4. Troca de filtro de gasolina e de ar;
5. Lubrificação de veículos;
6. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

- c. 1. Manutenção Corretiva: conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação.

São exemplos de manutenção corretiva:

1. Serviços de limpeza de motor e bicos injetores
2. Regulagem de bombas e bicos injetores;
3. Retifica de motor;
4. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha;
5. Troca de bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;
6. Alinhamento e balanceamento;
7. Serviços de instalação elétrica e de no sistema de injeção eletrônica;

8. Capotaria;
9. Tapeçaria;
10. Funilaria e pintura;
11. Serviços no sistema de arrefecimento;
12. Serviços no sistema de ar-condicionado;
13. Reboque de veículos.
14. Socorro mecânico de emergência 24 horas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente a frota a ser atendida conta com um total de 86 veículos, conforme detalhamento no **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar.

Para calcular a quantidade a ser contratada em 2023 utilizou-se tanto para combustível quanto para as manutenções tão somente o consumo do ano de 2022, considerando que nos anos de 2020-2021 devido a pandemia de COVID, não foi possível ter um cenário que retratasse o ritmo de consumo habitual dos órgãos que usaram o contrato, bem como o período de 2018 (início do contrato atual) até meados de 2019 não havia ainda o gerenciamento por parte da SRA/BA de todos os veículos dos atuais órgãos clientes, apenas atendendo à alguns órgãos.

Foi aplicado à quantidade de consumo de combustível e manutenção do ano de 2022 o percentual de 35% e 45% respectivamente, equivalente à possibilidade de aumento da demanda durante o exercício 2023 com a inclusão de novos veículos em razão da recente estrutura de órgãos clientes que poderão ser atendidos pela SRA/BA com a recente criação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MP 1154 /2023).

Desta forma, obtivemos as seguintes quantidades estimadas de utilização para a futura contratação:

ANO	GASTO COM MANUTENÇÃO
2022	R\$ 302.903,10
TOTAL	R\$ 302.903,10
VALOR INPC de 2022 (5,93%)	R\$ 17.962,15
VALOR MÉDIO CONTRATAÇÃO 2023 C/ INPC	R\$ 320.865,25
45% (eventual aumento de demanda com nova estrutura dos órgãos clientes)	R\$ 144.389,36
TOTAL MANUTENÇÃO PARA 2023	R\$ 465.254,62

ANO	GASTO COM COMBUSTÍVEL
2022	R\$ 348.981,22
TOTAL	R\$ 348.981,22
35% (eventual aumento de demanda com nova estrutura dos órgãos clientes atendidos)	R\$ 122.143,43
TOTAL COMBUSTÍVEL PARA 2023	R\$ 471.124,65

TOTAL NOVA CONTRATAÇÃO 2023	R\$ 936.379,27
------------------------------------	-----------------------

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 936.379,27

O valor estimado desta contratação foi obtido de acordo com os parâmetros indicados no item acima.

Para abastecimento de combustíveis: Quantidade média identificada de consumo durante o ano de 2022, acrescido do percentual eventual de aumento de demanda de até 35%.

Para manutenções de veículos: Valor médio de utilização no período 2022, adicionado o percentual de aumento de demanda de até 45%, e o INPC acumulado do ano de 2022.

Desta forma, obtivemos os seguintes valores estimados para a futura contratação:

R\$ 471.124,65 - Abastecimento de combustível;

R\$ 465.254,62 - Manutenções de veículos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme **Súmula TCU 247**:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Os serviços objeto desta licitação deve ser agrupados de forma a gerar economia à Administração, unindo a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento com o fornecimento de combustível em rede de postos credenciados.

Para formação do grupo a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identificando os itens que o integrarão, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência.

Caso a opção fosse pelo parcelamento do objeto, poderia ocorrer a adjudicação dos itens para 2 (dois) licitantes distintos, culminando na formalização de 2 (dois) contratos administrativos para o mesmo objeto. Soma-se a este contexto o fato de que os órgãos participantes desta contratação enfrentam restrições quanto à existência de servidores em número necessário para a eficaz gestão contratual, que demanda uma qualificação mínima para o desempenho do encargo, dificultando bastante a gestão contratual e facilidade na prestação dos serviços. Dessa forma, a concentração dos objetos em uma única empresa otimizará a gestão da contratação, alinhando-se com as balizas do princípio da eficiência e economicidade.

Deste modo, a licitação por grupo mostra-se ideal do ponto de vista econômico e tecnicamente viável, pois a divisão do objeto culminaria na elevação dos custos da contratação de forma global, bem como afetaria a padronização dos serviços e a integridade do objeto pretendido, o que comprometeria a perfeita execução do mesmo, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes da presente contratação.

Há atualmente contratos administrativos de serviço terceirizado com o posto de motorista, os quais conduzem os veículos da frota da SRA/BA e demais órgãos clientes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se encaixa na previsão dos recursos consignados no orçamento da SRA/BA e órgãos clientes, junto ao exercício 2023, incluídos no PCA - Plano de Contratações Anual.

13. Da ampla pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi realizada adotando o parâmetro do inciso I do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Os dados obtidos foram compilados na Planilha Comparativa de Preços abaixo e juntado ao ETP no **ANEXO II**.

A pesquisa de preços teve como parâmetro o desconto a ser aplicado sobre o valor estimado desta contratação, sendo coletados os percentuais de desconto em 3 (três)

diferentes certames licitatórios registrados no portal de Compras do Governo Federal, homologados com menos de 01 (um) ano da data prevista para realização da divulgação do aviso desta licitação.

A metodologia utilizada para definir o percentual de desconto mínimo referencial desta contratação, em atendimento ao art. 6º caput da IN SEGES n.º 73/2020, foi a mediana, considerando a existência de percentuais cotados em cada item pesquisado cujo valor de desconto homologado destoou do intervalo médio entre os demais percentuais encontrados na pesquisa realizada.

O resultado obtido na ampla pesquisa foi o seguinte:

PESQUISA DE PREÇOS - JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS			
LICITAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	DATA HOMOLOGAÇÃO	DESCONTO
CREA-MT - UASG: / PE N.º 05/2022	PRIME CONSULTORIA - CNPJ: 05.340.639/0001-30	04/08/2022	1,50%
UFLARVAS - UASG: 153032 / PE N.º 32/2022	BAMEX CONSULTORIA - CNPJ: 28.008.410/0001-06	25/07/2022	2,50%
DPF/DF - UASG: 200338 / PE N.º 01/2022	TICKET SOLUCOES - CNPJ: 03.506.307/0001-57	09/08/2022	4,60%
MEDIANA DAS COTAÇÕES OBTIDAS			2,50%

PESQUISA DE PREÇOS - JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
LICITAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	DATA HOMOLOGAÇÃO	DESCONTO
CREA-MT - UASG: / PE N.º 05/2022	PRIME ASSESSORIA - CNPJ: 05.340.639/0001-30	04/08/2022	10,00%
UFLARVAS - UASG: 153032 / PE N.º 32/2022	BAMEX CONSULTORIA - CNPJ: 28.008.410/0001-06	25/07/2022	13,20%
DPF/DF - UASG: 200338 / PE N.º 01/2022	TICKET SOLUCOES - CNPJ: 03.506.307/0001-57	09/08/2022	10,00%
MEDIANA DAS COTAÇÕES OBTIDAS			10,00%

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se alcançar os seguintes resultados e benefícios com a contratação:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões;
- Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, consumo por veículo etc.;
- Contratação de serviços de manutenção dos veículos com qualidade e economicidade, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão apresentar orçamentos sobre um mesmo serviço ou peça, instigando à concorrência, com privilégio do menor preço;
- Os veículos em missões/diligências contarão quando necessário, com postos durante seu deslocamento, não prejudicando uma operação ou investigação por necessidade de retorno da viatura até um único posto.

15. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente físico e tecnológico para a solução e serviço a serem contratados, uma vez que a infraestrutura atual oferece condições para execução e gestão do contrato em vigência do mesmo objeto a ser licitado.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a questão dos impactos ambientais, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da Lei 8.666/93 e IN /SLTI/MPOG/nº 01/2010.

Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados às respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender às necessidades da SRA/BA e Órgãos Clientes, possibilitando o cumprimento de suas obrigações e a execução de políticas públicas.

18. Responsáveis

JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO

Tecnólogo em Gestão Pública

RAILTON LOPES DOS SANTOS

Chefe da DRL

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I do ETP - VEÍCULOS CADASTRADOS.pdf (134.87 KB)
- Anexo II - ANEXO II do ETP- PESQUISA DE PREÇOS.pdf (1.12 MB)

**Anexo I - ANEXO I do ETP - VEÍCULOS
CADASTRADOS.pdf**

VEÍCULOS SRA

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	JDX6179	913366773	Caminhonete
2	OLD2004	528229338	Pálio
3	OLD2156	528226290	Pálio
4	OLD7416	528213431	Pálio
5	OLD9970	528216376	Pálio

VEÍCULOS SPU

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	JPZ5212	856383236	Caminhonete
2	JRD8285	951829190	Ranger
3	JSJ7981	153891688	Eco esporte
4	JSJ8656	153445327	Ranger
5	PJC7689	1042685530	L200

VEÍCULOS CGU

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	PKK0862	1116000110	Eco esporte
2	RCQ0H18	1232872960	Caminhonete
3	OLA6693	511405693	Hilux
4	OUQ0576	579898407	S-10
5	PJY8663	1087911491	Ranger

VEÍCULOS PFN

Salvador

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	JDX2G66	506478548	Linea
2	ITY2897	504787047	Pálio
3	OUH0594	542711699	Ranger
4	OUH2814	542067668	Ranger
5	OUH3813	542062089	Ranger
6	OUH9542	541554727	Ranger
7	OUM7733	557937850	Ranger

VEÍCULOS PFN

Ilhéus-BA

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OKX5429	504880624	Ranger
2	OUG0190	538395370	Pálio

VEÍCULOS PFN

Vitória da Conquista-BA

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OUH1825	540740004	Ranger
2	OUH3057	540738565	Pálio

VEÍCULOS PFN

Barreiras-BA

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OUG3024	538745835	Ranger
2	OKY2896	541554727	Pálio

VEÍCULOS SRTB

Salvador

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	FBI-7535	1153412090	Etios
2	FCC-4472	1153411927	Corolla
3	FJG-6252	1153412087	Etios
4	GGS-3588	1153411935	Corola
5	JSB-8749	127292497	S-10
6	OVD-3277	1000923689	Logan
7	PJD-3394	1044016601	Duster
8	PJP-2457	1068557696	Sprinter (van)
9	SGO9B22	1323170194	L200

VEÍCULOS SRTB

Juazeiro/BA

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OKO9231	487250451	Ranger
2	PKZ8247	1150168185	S-10

VEÍCULOS SRTB

Ilheus/BA

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OKY8246	506390608	Duster

VEÍCULOS SRTB

Feira de Santana/BA

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OUK9347	555244008	Jimmy 4S
2	PKS2713	1134771875	L-200

VEÍCULOS SRTB**Eunápolis/BA**

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	JHG9952	189851058	L-200
2	OKT1903	498589463	Duster
3	OVC2049	999365169	Gol

VEÍCULOS SRTB**Camaçari/BA**

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	FWE8325	1153412095	Etios

VEÍCULOS SRTB**Barreiras/BA**

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	PJP8654	1068558390	Ranger
2	PJV7863	1081312642	Ranger

VEÍCULOS SRTB**Teixeira de Freitas/BA**

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OKR8877	493188177	Duster

VEÍCULOS SRTB**Vitória da Conquista/BA**

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	NTJ6639	212180827	L-200
2	PLV9H16	1202274789	Duster

VEÍCULOS ALF-Aeroporto

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OUG9212	538391782	Pajero
2	OUG5367	538395915	Pajero

VEÍCULOS ALF-PORTO

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	OUG4827	538370823	Pajero
2	OUG2816	538364580	Pajero
3	OUG0870	53834808	Pajero
4	OUG5063	538360372	L-200

VEÍCULOS SRRF

Nº	PLACA	RENAVAN	MODELO
1	AKF2813	781143462	Caminhão
2	AQR8061	990042804	Pajero
3	AVB2485	452341833	Master
4	AWL3556	506410196	Triton
5	AWL6630	506654150	L-200
6	AWY3978	539170461	L-200
7	DUT7966	944848660	Astra
8	JJT1490	470406127	Sprinter
9	JQS6240	883831627	VAN
10	JQS6241	883837951	VAN
11	NZJ6935	394211073	Freelander
12	OUH0985	542475979	Pajero
13	OUH4394	542460858	Pajero
14	OUH5313	542468670	Pajero
15	OUH5756	542440199	Pajero
16	OUH5890	542472520	Pajero
17	OUH5998	542134470	Pajero
18	PZS4A86	1120933908	C4
19	QPO0H40	117125052	Oroch
20	RPH0G38	1318726112	L-200
21	RPH2G37	1318726244	L-200
22	RPH4A23	1318726350	L-200
23	RPH6E73	1318725957	L-200
24	RPI3E58	1320437769	Trailblazer
25	RPI4D72	1320437238	Trailblazer
26	RPI4J58	1320436800	Trailblazer
27	RPI5D54	1320231770	Trailblazer

28	RPI7G44	1320787956	Trailblazer
29	RPI7I49	1320437602	Trailblazer
30	RPO9B76	1333237208	L-200

Anexo II - ANEXO II do ETP- PESQUISA DE PREÇOS.
pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica



Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato Grosso

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00005/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:46 horas do dia 04 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº P2022/007334-6, Pregão nº 00005/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 719.810,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 659.750,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo
- 2 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Complementar: Serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 359.905,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 315.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2022 17:34:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 315.000,0000
Adjudicado	03/08/2022 17:34:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 315.000,0000
Homologado	04/08/2022 11:46:37	JUARES SILVEIRA SAMANIEGO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Complementar: Serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e etanol).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 359.905,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 344.750,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2022 17:34:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 344.750,0000
Adjudicado	03/08/2022 17:34:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 344.750,0000
Homologado	04/08/2022 11:46:40	JUARES SILVEIRA SAMANIEGO	

Fim do documento

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)

PROCESSO N° P2022/007334-6

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencente, cedido e contratado por este Conselho Regional de Eng. e Agronomia do estado de Mato Grosso (CREA-MT).

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	Fone/Fax: (19) 3518-7021
Insc. Estadual: 623.051.405.115	CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Municipal: 72270	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021.	

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WILLIAM CÉSAR CAVALARI, portador da Cédula de Identidade nº 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

2. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para atender os veículos.	R\$	R\$ 350.000,00	-10,00%	R\$ 315.000,00
2	Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e etanol), para atender as necessidades do CREA- MT.	R\$	R\$ 350.000,00	-1,50%	R\$ 344.750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 659.750,00

VALOR ESTIMADO: R\$700.000,00 (setecentos mil reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (ITEM 01): -10,00% (dez por cento negativo) - DESCONTO;

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (ITEM 02): -1,50% (um vírgula cinquenta por cento negativo) - DESCONTO;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 659.750,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;

MARCA/FABRICANTE: Prime;

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- No valor proposto já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
➤ 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 27 de junho de 2022.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
IE: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Caçado Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-070
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Lavras

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00032/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:00 horas do dia 25 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23090022615202163, Pregão nº 00032/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Complementar: Serviços de gerenciamento de frota, abrangendo a gestão de abastecimento e manutenção, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado, em todo território nacional e, obrigatoriamente, em Lavras/MG e São Sebastião do Paraíso/MG, para atendimento à frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas da Universidade Federal de Lavras.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.912.856,3600

Situação: Homologado

Adjudicado para: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.745.715,0000 , com valor negociado a R\$ 2.745.637,2400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2022 11:59:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 28.008.410/0001-06, Melhor lance: R\$ 2.745.715,0000, Valor Negociado: R\$ 2.745.637,2400
Homologado	25/07/2022 12:00:24	JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO	

Fim do documento

CARTA PROPOSTA

Ao

**Universidade Federal de Lavras
PREGÃO ELETRONICO N° 032/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 05/07/2022 ÁS 08:30 HRS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Identificação do licitante:

Razão social: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 28.008.410/0001-06 - Inscrição Estadual: 19.602.056-5, Inscrição Municipal: 48.96.424

Endereço: Rua Governador Tibério Nunes, 331 - Cidade/UF: Teresina – Piauí, Cep: 64.000-750

Contato: (86) 3085-3265 / (86) 99402-3131 - E-mail: licitacao@bamex.com.br

Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, brasileiro,

RG: 1.372.455 SSP-PI e CPF 700.827.823-34.

Condições de pagamento: Conforme os prazos previstos no edital e minuta de contrato.

Prazo de Vigência: Conforme os prazos previstos no edital e minuta de contrato.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia nº: 3219-0 Conta Corrente nº: 9419-6

Presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de gerenciamento de frota, abrangendo a gestão de abastecimento e manutenção, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado, em todo território nacional e, obrigatoriamente, em Lavras/MG e São Sebastião do Paraíso/MG, para atendimento à frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas da Universidade Federal de Lavras	mês	12	R\$ 228.803,10	R\$ 2.745.637,24



Contatos:
0800 777 8822
Tel. Fixo: (86) 3085-3265



contato@bamex.com.br



Rua Governador Tibério Nunes, N 331
Bairro: Frei Serafim - Teresina-PI
CNPJ: 28.008.410/0001-06
CEP: 64.000-750

www.bamex.com.br

	COMBUSTIVEIS	MANUTENÇÃO
VALOR ANULA ESTIMADO S/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.393.839,42	R\$ 1.597.515,90
% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-2,50%	-13,200%
VALOR ANUAL ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-R\$ 34.845,99	-R\$ 210.872,099
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.358.993,43	R\$ 1.386.643,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COMBUSTIVEIS + MANUTENÇÃO (C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)		R\$ 2.745.637,24
dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos		

DECLARAÇÕES

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

O prazo de entrega do objeto será conforme as condições do Termo de Referência.

O local de entrega do objeto será conforme no Termo de Referência/Edital

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando:

- a. Nome: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
- b. RG: 1.372.455 SSP-PI CPF 700.827.823-34.
- c. Vinculo: Diretor
- d. Endereço: Rua Governador Tibério Nunes, 331, Frei Serafim
- e. E-mail: licitacao@bamex.com.br Telefone: (86)9.94023131



Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Distrito Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00001/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:48 horas do dia 09 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08280000384202297, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.484.745,2000

Situação: Homologado

Adjudicado para: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.403.615,7135 , com valor negociado a R\$ 1.395.814,3103 .

Itens do grupo:

- 1 - Controle de Abastecimento de Veículos
- 2 - Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo
- 3 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Complementar: Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pela SR/PF/DF.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.102.659,8200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A , pelo melhor lance de 4,6000 % (valor com desconto: R\$ 1.051.937,4683) .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	08/08/2022 12:53:47	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	09/08/2022 14:03:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF:03.506.307/0001-57, Melhor lance: 4,6000 %
Homologado	09/08/2022 18:48:46	VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo

Descrição Complementar: Uso: Freio, Tipo: Sapata,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 284.567,8400**Situação:** Homologado**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: TICKET SOLUCOES HDEGT S/A , pelo melhor lance de 10,0000 % (**valor com desconto:** R\$ 256.111,0560) .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	08/08/2022 12:53:47	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	09/08/2022 14:03:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TICKET SOLUCOES HDEGT S/A, CNPJ/CPF:03.506.307/0001-57, Melhor lance: 10,0000 %
Homologado	09/08/2022 18:48:49	VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos calculada pelo valor da mão de obra/hora, prestados para a frota de veículos em uso pela SR/PF/DF.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 97.517,5400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: TICKET SOLUCOES HDEGT S/A , pelo melhor lance de 2,0000 % (**valor com desconto:** R\$ 95.567,1892) , com desconto negociado a 10,0000 % (**valor com desconto:** R\$ 87.765,7860) .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	08/08/2022 12:53:47	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	09/08/2022 14:03:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TICKET SOLUCOES HDEGT S/A, CNPJ/CPF:03.506.307/0001-57, Melhor lance: 2,0000 %, Percentual Negociado: 10,00 %. Motivo: Conforme Proposta.
Homologado	09/08/2022 18:48:51	VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS	

Fim do documento

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Ticket Soluções HDFGT S/A

CNPJ/MF N.º: 03.506.307/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 019/0105488

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20216/11801

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 50 - Edifício 2 - Bairro Santa Lúcia, CEP 93700-000 - Campo Bom - RS

TEL.: (51) 3920 2200 / Ramal 8267 E-MAIL: licitacoes@edenred.com

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Banco: Banco do Brasil 001

Agência: 1913-5

Conta: 14694-3

Código Identificador: CNPJ do cliente

2 – Planilha de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	QUANTIDADE MESES	Quantidade Estimada	VALOR ESTIMADO R\$	DESCONTO OFERTADO
1	Fornecimento de Combustíveis (Gasolina - comum e aditivada; Diesel – comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos) com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados	25372	12	408 Litros Etanol/ 105.130 litros Gasolina/ 42.000 litros Diesel S10.	1.102.659,82	4,60%
2	Fornecimento de peças , equipamentos, componentes e acessórios para os veículos, motores estacionários e equipamentos, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados.	481120	12	Sob demanda	284.567,84	10,00%
3	Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos calculada pelo valor da mão de obra/hora.	25518	12	Sob demanda	97.517,54	10,00%

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos que possuímos rede credenciada, conforme o Estudo Técnico do presente edital.

Declaramos estar de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições da presente contratação, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Representante Legal:

- a) Nome Completo: Drielli Duarte da Silva
- b) E-mail: licitacoes@edenred.com
- c) Telefone: 51-39202200

Campo Bom - RS, 08 de agosto de 2022.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 10580.100001/2023-28

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO
DA BAHIA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº, Comércio, CEP 40015-902 na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo, nomeado pela Portaria nº, publicada no DOU de ... de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE,, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes, no Estado da Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	UND. MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	TAXA DE DESCONTO
01	01	Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S/10), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes.	25372	Sv.	1	R\$ 471.124,65	X,XX%
	02	Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por oficinas credenciadas, por meio de um sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha.	25518	Sv.	1	R\$ 465.254,62	X,XX%
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO						R\$ 936.379,27	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 936.379,27 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXX

Fonte: XXXX

Programa de Trabalho: XXXX

Elemento de Despesa: XXXX

PI: XXXXX

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, XX de XXXXXX de 2023.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

ANEXO III

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. A avaliação da execução contratual se dará mediante os critérios aqui estabelecidos;
2. Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir um atendimento efetivo às demandas de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da SRA/BA e demais órgãos clientes.
META A CUMPRIR	100% de realização dos serviços nas condições especificadas na licitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Quadro 2.
PERIODICIDADE MÍNIMA	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA
<p>Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;</p> <p>b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados;</p> <p>c) conduta inadequada;</p> <p>d) Demora no atendimento relativo a falhas no sistema de gerenciamento.</p>	01 PONTO

<p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) não cumprimento de obrigações relativas ao Serviço; b) falhas constantes no Sistema de Gerenciamento veicular; c) ausência de credenciamento de novos estabelecimentos que atendam a Administração ou substituição ou descredenciamento daqueles que não estejam atuando a contento, após solicitação. d) danificação no patrimônio da Contratante. e) Reincidência das infrações do tipo 01. 	02 PONTOS
<p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e/ou comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) reiteradas danificações do patrimônio da Contratante; b) Não realização de entrega de cartões e senhas necessárias a utilização do serviço; c) Reincidência das infrações do tipo 02. 	03 PONTOS
<p>Ocorrências tipo 04 = Situações que caracterizam improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Não entregar relatórios gerenciais de uso dos serviços contratados, para gestão do serviço pela Administração, conforme descrito no Termo de Referência. b) utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto; c) informar falsa comunicação de prestação de serviço, o qual não foi prestado ou substituição de peças e acessórios, o qual não foi trocada; d) acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato; e) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto; f) não cumprir com a garantia das peças e serviços; 	05 PONTOS

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 Pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
03 Pontos	Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal
04 Pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
05 Pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal
06 Pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
07 Pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
08 Pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
09 Pontos	Desconto de 4,5% sobre o valor total da fatura mensal
10 Pontos ou mais	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal

Período/ competência da fiscalização	Pontos	OBSERVAÇÃO
xx/xx	xx	
Desconto de Ajuste no mês	Xx%	
Valor Mensal Contratado	R\$ xx,xx	
Valor final da Fatura com Ajuste	R\$ xx,xx	

Sanções administrativas x IMR: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando penalidade, a Administração da CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como da Lei de Pregão, observado o contraditório e a ampla defesa.

Salvador, ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciência da empresa contratada:

Preposto

ANEXO IV

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

N.º	Veículo/Modelo	Ano Fabricação	Combustível	Placa	Unidade proprietária
1	Caminhonete	2006	Diesel	JQX6179	SRA/BA
2	Pálio	2013	Flex	OLD2004	SRA/BA
3	Pálio	2013	Flex	OLD2156	SRA/BA
4	Pálio	2013	Flex	OLD7416	SRA/BA
5	Pálio	2013	Flex	OLD9970	SRA/BA
6	Caminhonete	2004	Diesel	JPZ5212	SPU
6	Ranger	2007	Diesel	JRD8285	SPU
7	Eco esporte	2009	Flex	JSJ7981	SPU
8	Ranger	2008	Diesel	JSJ8656	SPU
9	L200	2015	Diesel	PJC7689	SPU
10	Eco esporte	2017	Flex	PKK0862	CGU
11	Caminhonete	2020	Diesel	RCQ0H18	CGU
12	Hilux	2012	Diesel	OLA6693	CGU
13	S-10	2013	Diesel	OUQ0576	CGU
14	Ranger	2016	Diesel	PJY8663	CGU
15	Linea	2012	Flex	JDX2G66	PFN/BA
16	Pálio	2012	Flex	ITY2897	PFN/BA
17	Ranger	2013	Diesel	OUH0594	PFN/BA
18	Ranger	2013	Diesel	OUH2814	PFN/BA
19	Ranger	2013	Diesel	OUH3813	PFN/BA
20	Ranger	2013	Diesel	OUH9542	PFN/BA
21	Ranger	2013	Diesel	OUM7733	PFN/BA
22	Ranger	2013	Diesel	OKX5429	PFN-ILHÉUS
23	Pálio	2013	Flex	OUG0190	PFN-ILHÉUS
24	Ranger	2013	Diesel	OUH1825	PFN-VITÓRIA CONQUISTA
25	Pálio	2013	Flex	OUH3057	PFN-VITÓRIA CONQUISTA
26	Ranger	2013	Diesel	OUG3024	PFN-BARREIRAS
27	Pálio	2012	Gasolina	OKY2896	PFN-BARREIRAS
28	Etios	2018	Flex	FBI-7535	SRTB-SALVADOR
29	Corolla	2018	Flex	FCC-4472	SRTB-SALVADOR
30	Etios	2018	Flex	FJG-6252	SRTB-SALVADOR
31	Corola	2018	Flex	GGS-3588	SRTB-SALVADOR
32	S-10	2008	Flex	JSB-8749	SRTB-SALVADOR
33	Logan	2014	Flex	OVD-3277	SRTB-SALVADOR
34	Duster	2015	Flex	PJD-3394	SRTB-SALVADOR
35	Sprinter (van)	2015	Diesel	PJP-2457	SRTB-SALVADOR
36	L200	2022	Diesel	SGO9B22	SRTB-SALVADOR
37	Ranger	2012	Flex	OKO9231	SRTB-JUAZEIRO
38	S-10	2018	Diesel	PKZ8247	SRTB-JUAZEIRO
39	Duster	2012	Flex	OKY8246	SRTB-ILHÉUS
40	Jimmy 4S	2012	Gasolina	OUK9347	SRTB-FEIRA DE SANTANA
41	L-200	2017	Diesel	PKS2713	SRTB-FEIRA DE SANTANA
42	L-200	2009	Diesel	JHG9952	SRTB-EUNÁPOLIS

43	Duster	2012	Flex	OKT1903	SRTB-EUNÁPOLIS
44	Gol	2014	Flex	OVC2049	SRTB-EUNÁPOLIS
45	Etios	2018	Flex	FWE8325	SRTB-CAMAÇARI
46	Ranger	2015	Diesel	PJP8654	SRTB-BARREIRAS
47	Ranger	2015	Diesel	PJV7863	SRTB-BARREIRAS
48	Duster	2012	Flex	OKR8877	SRTB-TEIXEIRA DE FREITAS
49	L-200	2010	Diesel	NTJ6639	SRTB-VITÓRIA CONQUISTA
50	Duster	2019	Flex	PLV9H16	SRTB-VITÓRIA CONQUISTA
51	Pajero	2013	Diesel	OUG9212	SRFB-ALFANDEGA-AEROP
52	Pajero	2013	Diesel	OUG5367	SRFB-ALFANDEGA-AEROP
53	Pajero	2013	Diesel	OUG4827	SRFB-ALFANDEGA-PORTO
54	Pajero	2013	Diesel	OUG2816	SRFB-ALFANDEGA-PORTO
55	Pajero	2013	Diesel	OUG0870	SRFB-ALFANDEGA-PORTO
56	L-200	2013	Diesel	OUG5063	SRFB-ALFANDEGA-PORTO
57	Caminhão	2002	Diesel	AKF2813	SRFB
58	Pajero	2008	Diesel	AQR8061	SRFB
59	Master	2011	Diesel	AVB2485	SRFB
60	Triton	2012	Diesel	AWL3556	SRFB
61	L-200	2012	Diesel	AWL6930	SRFB
62	L-200	2013	Diesel	AWY3978	SRFB
63	Astra	2007	Flex	DUT7966	SRFB
64	Sprinter	2011	Diesel	JJT1490	SRFB
65	VAN	2005	Diesel	JQS6240	SRFB
66	VAN	2005	Diesel	JQS6241	SRFB
67	Freelander	2008	Gasolina	NZJ6935	SRFB
68	Pajero	2013	Diesel	OUH0985	SRFB
69	Pajero	2013	Diesel	OUH4394	SRFB
70	Pajero	2013	Diesel	OUH5313	SRFB
71	Pajero	2013	Diesel	OUH5756	SRFB
72	Pajero	2013	Diesel	OUH5890	SRFB
73	Pajero	2013	Diesel	OUH5998	SRFB
74	C4	2017	Flex	PZS4A86	SRFB
75	Oroch	2018	Flex	QPO0H40	SRFB
76	L-200	2022	Diesel	RPH0G38	SRFB
77	L-200	2022	Diesel	RPH2G37	SRFB
78	L-200	2022	Diesel	RPH4A23	SRFB
79	L-200	2022	Diesel	RPH6E73	SRFB
80	Trailblazer	2022	Diesel	RPI3E58	SRFB
81	Trailblazer	2022	Diesel	RPI4D72	SRFB
82	Trailblazer	2022	Diesel	RPI4J58	SRFB
83	Trailblazer	2022	Diesel	RPI5D54	SRFB
84	Trailblazer	2022	Diesel	RPI7G44	SRFB
85	Trailblazer	2022	Diesel	RPI7I49	SRFB
86	L-200	2022	Diesel	RPO9B76	SRFB

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças e materiais (inclusive pneus novos) e de abastecimentos de veículos em Postos de Combustível em todo o Estado da Bahia e outros estados, compreendendo a prestação dos serviços de abastecimento de álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados através de Sistema WEB on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos (ou outra similar) em rede de estabelecimentos conveniados, para atendimento aos veículos oficiais pertencentes à Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA/BA, e Órgãos Clientes, no Estado da Bahia

Apresentamos nossa Proposta para a prestação dos serviços de Gerenciamento de Frota, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	UND. MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (*)	TAXA DE DESCONTO (**)
01	01	Serviços de gestão de frota com fornecimento de Combustíveis (álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S/10), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pela	25372	Sv.	1	R\$ 471.124,65	X,XX%

		SRA/BA e órgãos clientes.					
02	Serviços de gestão de frota com serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por oficinas credenciadas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, prestados para a frota de veículos em uso pela SRA/BA e órgãos clientes.	25518	Sv.	1	R\$ 465.254,62	X,XX%	
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO						R\$ 936.379,27	-

(*) Os valores estimados desta contratação são os mesmos indicados na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

(**) Os descontos serão aplicados sobre os valores dos serviços/abastecimentos realizados.

Declaramos que a proposta engloba todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, incluindo todos os materiais, mão de obra de instalação, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, enfim, todos os componentes de custo necessários para o fornecimento dos serviços solicitados.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Informamos, por oportunidade, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 90 dias, conforme Edital).

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(s) do ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e não possui(em) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos cliente com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos clientes hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos clientes que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF